REGULAMENTO

A Câmara Municipal de Mealhada leva a efeito a **Festame – Feira do Município de Mealhada**, com o objetivo de valorizar a Economia, a Agricultura, o Artesanato, a Gastronomia, o Turismo, o Património Cultural, bem como realçar o setor Comercial e Industrial do concelho.

Trata-se de uma iniciativa do Município de Mealhada, sendo coordenada por uma Comissão Organizadora nomeada por este (e doravante designada por Organização), a quem cabe decidir sobre todos os assuntos não previstos neste regulamento.

O funcionamento da **Festame** rege-se pelo presente regulamento, sem prejuízo de regras específicas aplicáveis à zona de restauração e venda de produtos alimentares.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO

O evento terá lugar no Parque Desportivo da Mealhada, entre os dias 10 e 18 de junho de 2017, com o seguinte horário:

- Inauguração no dia 10 de Junho às 16h00 e terminará às 01h00;
- Ao sábado, domingo e feriado estará aberta ao público das 16h00 à 01h00 do dia seguinte;
- Nos dias úteis funcionará das 18h00 às 24h00.

Dentro do referido horário, a presença dos expositores no certame é obrigatória.

As entradas no recinto do evento serão gratuitas.

II – DESTINATÁRIOS

1 - Podem participar neste certame, artesãos, a título individual ou coletivo, em representação de Câmaras Municipais, Comissões Municipais ou Regionais de Turismo, Juntas de Freguesia e entidades particulares, desde que representem artesanato genuíno.

Podem participar como expositores pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à atividade agrícola, comercial, industrial ou prestação de serviços nos diversos ramos de atividade económica.

Poderão também participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar as finalidades do certame.

Podem participar na dinamização das tasquinhas de gastronomia as Associações Culturais, Desportivas e Recreativas do concelho de Mealhada, sempre sob a responsabilidade da Junta de Freguesia que representam. A seleção do representante de cada freguesia cabe à Junta de Freguesia com a posterior aprovação da Organização.

- 2 Os expositores não podem ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação do espaço que lhe foi concedido, salvo tenham autorização expressa por escrito da Organização.
- 3 A localização dos módulos é definida apenas pela Organização, sem que seja permitido aos expositores trocar de espaços entre si.
- 4 A localização atribuída a um expositor na edição anterior, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo espaço na presente edição.



- 5 Os expositores apenas podem expor e comercializar os produtos específicos de cada atividade, sendo que a exposição e comercialização de quaisquer produtos para além dos referidos na inscrição carecem de autorização prévia da Organização.
- 6 A comercialização de produtos que não tenham sido previamente autorizados pela Organização ou que não correspondam aos descritos na ficha de inscrição, determina a retirada imediata desses produtos e/ou a eventual expulsão do evento.
- 7 Os expositores devem cumprir as normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente as relativas à apresentação, venda, afixação de preços e outras, especialmente as aplicáveis aos produtos alimentares.
- 8 A Organização terá disponíveis equipas de fiscalização, as quais poderão verificar o cumprimento das disposições legais aplicáveis e do presente regulamento.
- 9- No momento da sua chegada, os expositores deverão dirigir-se ao módulo da Organização a fim de tomarem conhecimento do espaço que lhes foi atribuído.
- 10 A decoração dos módulos, da responsabilidade do expositor, termina obrigatoriamente 3 horas antes da inauguração do certame, não sendo permitida a permanência de quaisquer viaturas no recinto.
- 11- Se não iniciar a decoração do módulo até às 9 horas do dia da inauguração, a Organização reserva-se o direito de convocar um expositor que se encontre em lista de espera.

III - INSCRIÇÕES

- 1 A participação dos expositores no certame é gratuita, mas estará condicionada a uma inscrição, seleção e respetiva confirmação de presença.
- 2 A Organização reserva-se o direito de optar pelas inscrições que melhor se enquadrem no âmbito do evento.
- 3 O expositor deve preservar os espaços que lhe forem concedidos, sendo responsável pela sua higienização e boa apresentação.
- 4 A Organização pode determinar a não participação no evento de um expositor, caso se verifique, na fase da montagem, que os produtos ou serviços indicados na inscrição não são os mesmos que o expositor pretende expor ou comercializar. Nestas situações não haverá, por parte da Organização, a obrigação de pagar ao expositor qualquer indeminização, seja a que título for.
- 5 A atribuição de lugares destinados à venda direta de produtos alimentares, à exposição do setor agrícola, do setor empresarial, do setor automóvel ou outros será decidida pela Organização, que fará a seleção dos inscritos em moldes adequados a cada situação.
- 6 As fichas de inscrição deverão ser remetidas impreterivelmente até ao dia 21 de Abril de 2017 para:

Câmara Municipal de Mealhada Ao c/ Organização FESTAME Largo do Município 3054-001 Mealhada

ou festame.mealhada@gmail.com

7 – Artesãos:

- 7.1 A seleção dos artesãos terá como critérios, não só a qualidade das peças. como a preocupação de conseguir uma mostra representativa e diversificada do artesanato nacional.
- 7.2 A Organização é soberana, não sendo admitida qualquer interferência na seleção feita.

- 7.3 A Organização dará preferência aos artesãos que trabalhem ao vivo no decurso da feira e aos artesãos concelhios.
- 7.4 Os artesãos deverão assinar uma Declaração, sob compromisso de honra, em como são os produtores dos artigos que estão a apresentar e não ser apenas vendedores dos mesmos.
- 7.5 A ficha de inscrição deverá ser acompanhada de imagens que ilustrem o tipo de artesanato, fotocópia da carta de artesão ou fotocópia da Declaração de Início de Atividade.

8 – Expositores do Setor Agrícola, Pecuário e Empresarial:

8.1 Os agentes económicos/empresas regem-se pelas normas gerais aplicadas no certame, estando dispensados da apresentação dos documentos referidos no ponto anterior.

9 – Expositores de produtos alimentares e gastronomia

- 9.1 A confeção de produtos alimentares no recinto do evento está reservada aos expositores no setor da restauração e aos expositores cujos produtos careçam de ser confecionados no próprio stand, sendo proibida a confeção a outros expositores que não os mencionados.
- 9.2 A comercialização de produtos para consumo imediato no local rege-se pelo disposto na legislação aplicável para este tipo de certame, nomeadamente no que diz respeito às normas impostas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. O incumprimento dessas normas será sempre imputável ao responsável pela exploração do espaço.
- 9.3 As bebidas comercializadas deverão obrigatoriamente ser as definidas pela Organização, tendo em conta os patrocinadores oficiais escolhidos para o evento. As bebidas a vender nos módulos deverão ser adquiridas obrigatoriamente aos patrocinadores, através dos seus representantes.
- 9.4 É da responsabilidade dos expositores o cumprimento da lei dentro dos trâmites impostos pelo HACCP, segurança social, finanças, seguro de trabalho e de outras entidades competentes.
- 9.5 Todos os expositores são responsáveis pelo cumprimento das normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho implementadas por Lei, relacionada com transporte, armazenamento, manuseamento dos alimentos, vestuário de trabalho adequado e todas as outras diretrizes exigidas pela Lei.

IV - SEGUROS

- 1 O evento terá um seguro de responsabilidade civil extracontratual com cobertura dos danos pessoais e materiais causados a terceiros, exclusivamente da responsabilidade da Organização, nomeadamente pelos equipamentos pertencentes ou alugados pela Câmara Municipal, nos termos das condições gerais da responsabilidade civil extracontratual.
- 2 Os expositores e demais participantes serão responsáveis por todos os danos nos seus materiais ou equipamentos não contemplados na cobertura acima descrita e ainda por danos que eventualmente causem a outros expositores.

V - SEGURANÇA

- 1 A segurança geral do certame é assegurada pelas forças de segurança pública e/ou por empresa profissional de segurança a contratar para o efeito.
- 2 O recinto será devidamente vigiado, fora das horas de funcionamento, por pessoal contratado para o efeito, desde o dia 09 de junho, véspera do dia de inauguração, até às 08 horas do dia 19 de junho de 2017.
- 3 A Organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou roubos de peças ou outro material exposto nos módulos.

4 - Apesar de garantir a vigilância do espaço a Câmara Municipal não se responsabiliza pelos danos ocorridos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos expostos, razão pela qual todos os participantes deverão subscrever um seguro específico.

VI - APOIO AOS PARTICIPANTES

- 1- Como serviço de apoio, a Organização Municipal manterá em funcionamento, um Secretariado, presente no espaço da Feira.
- 2- A Organização assegurará algum apoio logístico em instalações municipais.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Os participantes são obrigados a respeitar o horário de funcionamento da Feira, sendo proibido o encerramento do stand no horário de funcionamento do certame, bem como todas as restantes Normas de Funcionamento.
- 2- É expressamente proibido, aos participantes:
- a utilização de equipamento sonoro no recinto da Feira;
- danificar a estrutura dos módulos;
- o estacionamento e a circulação de viaturas no recinto durante os horários de funcionamento do evento.
- 3- A Organização declina qualquer responsabilidade por acidentes que possam ocorrer durante o período da Feira.
- 4 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Organização.
- 5 O não cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento ou o incumprimento de normas impostas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica poderá inviabilizar a continuação da presença no evento e determinar a exclusão do Expositor em futuros eventos.